



### PROCESSO DE 3º ADITIVO DE PRAZO

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI - PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS N° 006.1/2021-PMI-INEX, 006.2/2021-PMI-INEX, N° 006.3/2021-PMI-INEX E 006.4/2021-PMI-INEX DA INEXIGIBILIDADE N°006/2021-PMI-INEX QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI - PA.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

### JUSTIFICATIVA

Conforme os ofícios das Secretarias, memorando dos fiscais de contratos e da Carta de aceite das empresas contratadas e encaminhados a esta CPL no dia 24/11/2023 a solicitação de aditivo de prazo dos contratos **N° 006.1/2021-PMI-INEX, 006.2/2021-PMI-INEX, N° 006.3 /2021-PMI-INEX E 006.4/2021-PMI-INEX**, por igual período, o qual se justifica tal pedido de aditivo de prazo dos contratos devido o prazo de vigência do mesmo estar para encerrar em 31/12/2023 e os serviços prestados por essas empresas são essenciais para o andamento das atividades das Secretarias, considerando a necessidade de utilização dos serviços de: **Locação de Softwares para Gestão de Folha de Pagamento e Controle de Pessoal**, sendo considerado um serviço contínuo e a prorrogação do mesmo e mais vantajosa para administração, pois para se fazer um novo processo levaria tempo e gasto a administração.

Assim sendo solicita-se que seja autorizado à prorrogação da vigência do contrato por igual período a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024, tendo em vista que os serviços contratos não podem parar.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do terceiro termo aditivo de prazo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri /PA, 04 de dezembro de 2023.

Nahara Santana Ferreira da Silva  
Presidente da CPL.

Miltoncilis Pantoja pinheiro  
1º MEMBRO CPL